

**Relatório dos Auditores Independentes  
para atendimento da Instrução nº461/07  
à Comissão de Valores Mobiliários  
(CVM) relacionado ao Relatório de  
Prestação de Contas das Atividades  
realizadas pela BM&FBOVESPA  
Supervisão de Mercados - BSM**

**BM&FBOVESPA Supervisão de  
Mercados - BSM**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2017

**Relatório dos Auditores Independentes para atendimento à Instrução nº461/07 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**

Aos Senhores Administradores da  
**BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados - BSM**  
São Paulo - SP

1. Conforme instruções de V.Sas. e em atendimento ao requerimento estabelecido pela CVM no artigo 45 da Instrução nº 461 de 23 de outubro de 2007, revisamos o Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados - BSM (a "BSM") em anexo, na extensão mencionada no parágrafo 2 deste relatório. A administração da entidade é responsável pela prestação de informação sobre as atividades realizadas e pela exatidão das informações apresentadas. Nossa responsabilidade é a emissão de relatório circunstanciado sobre o resultado do nosso trabalho.
2. Nossos trabalhos, com a finalidade de averiguar os aspectos acima mencionados, consistiram na aplicação de procedimentos que compreenderam, principalmente: (i) a obtenção do entendimento das principais funções e atividades realizadas pela entidade; e (ii) a averiguação das informações apresentadas junto aos responsáveis por cada atividade conforme procedimentos descritos abaixo:
  - a. Auditoria de Participantes:
    - Com base em uma amostra de ocorrências, selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão pela BSM, dos seguintes relatórios:
      - Relatórios referentes a processos de auditoria pré-operacional na admissão de novos participantes nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
      - Relatórios de auditoria operacional realizadas nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
      - Relatórios de auditorias indiretas realizadas nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
      - Relatórios de auditoria nos participantes de DMA (*Direct Market Access*) que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
      - Relatórios relacionados aos processos de reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos ("MRP") nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
      - Relatórios de auditoria resultado de análises solicitadas pela CVM nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e

- Relatórios de auditoria relacionados as análises solicitadas pela Superintendência Jurídica da BSM nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
  - Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às auditorias realizadas e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para o mercado de bolsa e para o mercado de balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.
- b. Supervisão de Mercados:
- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para a supervisão de mercado por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado (SAM) ou pela coleta de informações que suportam as afirmações prestadas;
  - Com base em uma amostra de ocorrências do exercício, selecionada aleatoriamente, verificamos as cartas de encerramentos, notificações e respostas aos ofícios, memorandos/pareceres e relatórios de análise de comportamento, como evidências de análises relativas a: (i) ao comportamento dos preços e à liquidez dos ativos; (ii) à participação dos investidores; (iii) a ofertas e negociações; e (iv) de operações que pudessem estar em desacordo com os regulamentos de operações e Instruções emitidas pela CVM;
  - Com base em uma amostra de ocorrências do exercício, selecionada aleatoriamente, verificamos as análises relativas ao acompanhamento e análises de derivativos e demais ativos (registros de CDBs, negociações secundárias de ativos e obrigações relacionadas à Plataforma Cetip Trader);
  - Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos as cópias dos relatórios emitidos pela BSM sobre a inobservância das normas legais e regulamentares vigentes nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e os desvios observados nas operações; e
  - Confrontamos a quantidade das análises realizadas e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para o mercado de bolsa e para o mercado de balcão, com os relatórios e registros auxiliares disponibilizados pela BSM.

c. Processos Administrativos Disciplinares e *Enforcement*

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para processos administrativos e termos de compromissos pela Superintendência Jurídica (SJUR);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos os processos administrativos instaurados e concluídos pela BSM, bem como a emissão dos termos de compromissos e o envio de cartas de Recomendação, Determinação e de Alerta aos participantes que atuam nos mercados organizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às Cartas de Recomendação, Cartas de Determinação, Cartas de Alerta e Processos Administrativos elaborados e divulgados no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para os agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

d. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para ressarcimento de prejuízos por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência Jurídica (SJUR) e Superintendência de Análise e Estratégia (SAE);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos as reclamações e pedidos de esclarecimentos enviados pela BSM durante o exercício; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas ao MRP divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para os agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

e. Comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)

- Obtivemos o entendimento sobre as principais atividades realizadas para a comunicação ao COAF, por meio de entrevistas com os principais responsáveis da Superintendência de Análise e Estratégia (SAE);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão, por parte da BSM, dos relatórios das operações comunicadas ao COAF relativas a suspeitas de lavagem de dinheiro dos agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às comunicações ao COAF divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas

pela BSM, para os agentes e participantes dos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

f. Relacionamento Institucional e Inserção Internacional

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para inserção internacional por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência de Análises e Estratégia (SAE); e
- Com base em uma amostra de inscrições e comparecimentos selecionada aleatoriamente, verificamos a participações dos colaboradores da BSM no seguinte evento: *IOSCO Annual Conference (International Organization of Securities Commissions - IOSCO)*.

g. Treinamento e capacitação

- Obtivemos o entendimento sobre a estrutura de treinamento e capacitação da BSM, por meio entrevistas com os principais responsáveis de cada área;
- Com base em uma amostra selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão por parte da BSM dos relatórios de conclusão dos treinamentos realizados pelos colaboradores da BSM; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas aos treinamentos realizados para os seus colaboradores e divulgados no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com os registros disponibilizados pela BSM.

h. Atividades Administrativas

- Obtivemos entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas pelo Secretariado e Apoio Administrativo por meio de entrevistas com os principais responsáveis da área; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas as atividades administrativas realizadas pelo Secretariado e Apoio Administrativo e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com os registros disponibilizados pela BSM.

i. Serviço de Atendimento ao Público (SAP)

- Obtivemos entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas pelo Serviço de Atendimento ao Público por meio de entrevista com os principais responsáveis da área; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas aos questionamentos e reclamações realizadas pelo público no SAP e divulgadas no Relatório de Prestação



de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com os registros disponibilizados pela BSM.

3. Com base nos trabalhos anteriormente descritos, não temos conhecimento de nenhum fato relevante que nos levasse a acreditar que as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, que foram sujeitas aos procedimentos descritos no parágrafo anterior, não sejam adequadas.
4. Este relatório, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da Administração da BSM, para cumprimento de norma estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Wellichen', written over a horizontal line.

Eduardo Wellichen  
Contador CRC – 1SP184050/O-6



# Relatório de Atividades

2017



BM&FBovespa SUPERVISÃO DE MERCADOS





# Missão

Zelar pela integridade dos mercados administrados pela B3 e pela proteção dos investidores que neles investem.

# Mandatos

- Supervisionar as operações (ofertas e negócios), identificando atipicidades ou comportamentos que possam colocar em risco a regularidade de funcionamento e a credibilidade dos mercados da B3;
- Fiscalizar os Participantes da B3, verificando sua aderência às normas legais e regulamentares;
- Fiscalizar a atuação da própria B3 enquanto emissora de ativos listados e entidade administradora de mercado;
- Instaurar processos administrativos disciplinares e aplicar sanções aos envolvidos nas irregularidades;
- Administrar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.



---

# Índice

Apresentação.....	6
Auditoria de Participantes.....	10
Supervisão de Mercado .....	15
Processos Administrativos Disciplinares e Enforcement.....	20
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).....	27
Comunicações ao COAF.....	31
Relacionamento Institucional.....	33
Treinamento e Capacitação .....	35
Atividades Administrativas .....	37
Serviço de Atendimento ao Público (SAP) .....	39

---

# Apresentação

A evolução do mercado de valores mobiliários impõe aos reguladores e às entidades autorreguladoras a necessidade de contínua atualização e aperfeiçoamento dos métodos de trabalhos e das técnicas de supervisão e, ao mesmo tempo, de maior interação com seus participantes para assegurar que as negociações sejam conduzidas em um mercado íntegro, que cumpra suas funções de intermediação e adequada formação de preços.

Em março de 2017, aconteceu a fusão entre a BM&FBovespa e a CETIP. A empresa, que passou a se chamar B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), passa a ser a quinta maior bolsa de mercado de capitais e financeiro do mundo em valor de mercado.

Em 2017, a BSM promoveu alterações em seu estatuto social e Regulamento Processual para prever as atividades de autorregulação da BSM relativas ao segmento CETIP.

No decorrer de 2017, os planos de trabalho referentes às atividades de autorregulação dos segmentos BM&FBOVESPA e CETIP foram concluídos separadamente.

A partir de 2018, as atividades de autorregulação da BSM em ambos os segmentos serão realizadas conforme orçamento e plano de trabalho unificados, gerando eficiência e redução de custos para os Participantes.

A fim de garantir o correto funcionamento dos mercados administrados pela B3, a BSM, em 2017, introduziu importantes aprimoramentos em suas atividades de auditoria, de supervisão de mercado e de *enforcement* e promoveu iniciativas para ampliar a comunicação e a transparência com os regulados e o público em geral.

Uma das principais atribuições da BSM é orientar e incentivar a criação de uma cultura de *compliance* e o aprimoramento dos controles internos das organizações participantes do mercado.

Nesse sentido, demos continuidade à realização de seminários de orientação e esclarecimentos aos Participantes. Em seminário realizado no segundo semestre de 2017, abordamos temas relativos ao papel da mineração de dados e de ferramentas tecnológicas para combater a lavagem de dinheiro no mercado financeiro e de capitais.

No âmbito de nossas atividades de auditoria, ampliamos a cobertura das auditorias operacionais realizadas nos Participantes dos mercados administrados pela B3, com a inclusão, no plano de trabalho, das auditorias operacionais em custodiantes, liquidantes, depositários de ouro e escrituradores de valores mobiliários, tendo em vista as alterações da regulamentação promovidas pela CVM.

O aprimoramento da comunicação e a maior transparência também foram prioridades da BSM durante o ano de 2017. Para isso, o *site* da BSM foi remodelado, passando a contar com novos conteúdos e funcionalidades. Destaca-se a atualização no processo do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos que entrará em uma plataforma totalmente digital no início de 2018.

---

Por fim, ressaltamos os esforços da BSM para contínuo aprimoramento das atividades, que resultaram em uma melhoria de sua Classificação de Riscos de Supervisão pela CVM, conforme apontado no Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco de 2017-2018 da autarquia<sup>1</sup>.

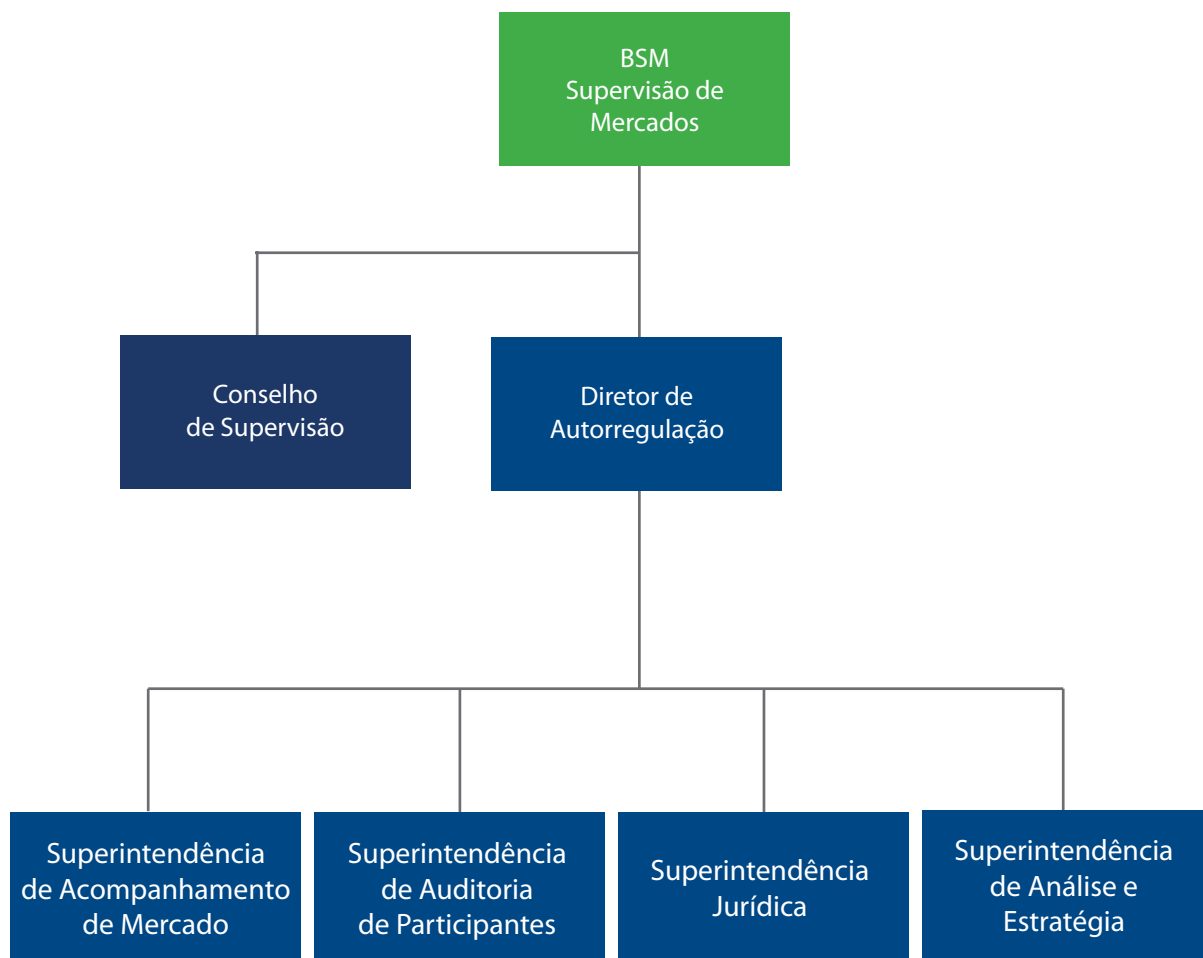
Conforme apresentado no Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco, a CVM considerou para o biênio 2017-2018 menor probabilidade de ocorrência de falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados de bolsa e de balcão organizado (evento de risco nº 1); falhas na fiscalização dos intermediários e seus prepostos (incluindo os agentes autônomos), dos custodiantes e dos escrituradores (evento de risco nº 2) e falhas na instrução e conclusão de processos administrativos sancionadores (evento de risco nº 3), mantendo-se com baixa de ocorrência de falhas no atendimento de reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

Nas páginas seguintes apresentamos o detalhamento das atividades desempenhadas pela BSM e os principais destaques de nossa atuação durante o ano de 2017.

---

<sup>1</sup> Os planos bienais da CVM estão disponíveis em: [http://www.cvm.gov.br/menu/acesso\\_informacao/planos/sbr/sbr.html](http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/planos/sbr/sbr.html)

Figura 1  
Organograma da BSM



O Conselho de Supervisão é composto por 11 membros com direito a voto, além do Diretor de Autorregulação, que não tem direito a voto, conforme disposição do Estatuto Social da BSM.

A man in a blue shirt is working at a computer workstation. He is looking at a monitor on the right side of the desk. The desk has several monitors and a keyboard. The background is a light-colored wall with a grid pattern. The overall scene is lit with a blue tint.

# Auditoria de Participantes

A BSM é responsável pela fiscalização e supervisão direta dos participantes dos mercados administrados pela B3, o que é realizado por meio de auditorias nos participantes para avaliar a conformidade dos seus processos e controles às normas legais e regulamentares.



## Auditoria Pré-Operacional

Para ser autorizada como Participante dos mercados administrados pela B3, uma instituição deve atender um conjunto de requisitos operacionais, tecnológicos e financeiros, que compõem as regras para autorização e manutenção de acesso à B3.

A BSM verifica o cumprimento de tais requisitos por meio de auditoria pré-operacional realizada na instituição que solicita autorização de acesso à B3. Conforme indicado na **Tabela 1**, a BSM realizou 11 auditorias em 2017.

## Auditoria Operacional - Participante de Negociação

As auditorias operacionais nos Participantes de Negociação Plenos e nos Participantes de Negociação avaliam os processos, os controles e a infraestrutura tecnológica, tais como segurança das informações, continuidade dos negócios, *suitability*, cadastro de clientes, recebimento, registro e execução de ordens, liquidação de operações, custódia de ativos, risco, administração de clubes de investimento e agentes autônomos de investimento vinculados ao participante.

No âmbito das auditorias operacionais, a BSM realiza também inspeções nos agentes autônomos de investimento vinculados aos participantes. Nessas inspeções, a BSM verifica, dentre outros aspectos, a estrutura física e tecnológica desses prepostos, assim como suas atividades. Em 2017, a BSM auditou 719 agentes autônomos de investimento vinculados a Participantes de Negociação Plenos e Participantes de Negociação.

## Auditoria Operacional - Participante de Registro

As auditorias operacionais de Participantes de Registro têm como objetivo a avaliação dos controles aplicados para cumprimento da base regulamentar referente aos processos de registro e de custódia de ativos, tais como registro e atualização das características do ativo junto à B3 e verificação do lastro dos ativos registrados na B3, com objetivo de avaliar a completude, a validade e a atualização dos registros de ativos realizados pelos Participantes de Registro na B3 e da respectiva documentação suporte.

## Auditoria Operacional - Custodiante

As auditorias operacionais nos Custodiantes avaliam os controles aplicados para cumprimento da base regulamentar referente aos processos de custódia de ativos e posições, tais como abertura e manutenção do cadastro de investidores, formalização e conteúdo dos contratos de prestação de serviços de custódia, controle dos saldos, das movimentações e dos eventos corporativos dos ativos sob sua custódia, conciliação diária das posições dos ativos, disponibilização aos investidores de informações que permitam a identificação e a verificação dos eventos ocorridos com os valores mobiliários, segurança da informação e infraestrutura de tecnologia da informação.

## Auditoria Operacional - Escriturador

As auditorias operacionais nos Escrituradores avaliam os controles aplicados para cumprimento da base regulamentar referente aos processos de escrituração de ativos, tais como abertura e manutenção do livro de escrituração, registro das informações relativas à titularidade, aos direitos, aos gravames e aos eventos societários relativos aos valores mobiliários, conciliação diária das posições registradas nos controles do Escriturador e os registros mantidos e informados pela Central Depositária da B3, conteúdo do contrato de prestação de serviços de escriturador, guarda e manutenção das informações e dos documentos relacionados aos ativos escriturados registrados na B3, monitoração e infraestrutura de tecnologia de informação.

## Auditoria Operacional – Depositário de Ouro

As auditorias operacionais nos Depositários de Ouro avaliam os controles aplicados para cumprimento da base regulamentar referente aos processos de custódia de ouro, tais como depósito, retirada e transferência dos lingotes de ouro e conferência e validação do ouro entregue e retirado do Depositário de Ouro e tecnologia da informação.

## Auditoria Indireta

Trata-se de auditoria efetuada por meio da combinação de informações obtidas de diferentes fontes e tratadas por meio de *softwares* estatísticos. Dessa forma, a BSM, de maneira complementar à auditoria direta, avalia a conformidade dos Participantes às normas a partir da análise de todo o universo de informações e não apenas utilizando amostras.

Em 2017, os seguintes aspectos foram objeto de auditoria indireta:

- Atendimento dos Participantes aos requisitos econômicos e financeiros definidos nas normas da B3;
- Operações de pessoas vinculadas e da carteira própria do Participante;
- Análise das contas correntes dos investidores e sócios dos Participantes para identificação de concessão irregular de crédito a clientes;
- Giro de carteira do investidor e prática de *churning*<sup>2</sup>;
- Verificação de cumprimento, pelos Participantes, de suas respectivas Regras e Parâmetros de Atuação; e
- Certificação de profissionais.

## Auditoria de DMA

O acesso direto ao mercado, conhecido como DMA (da sigla em inglês *Direct Market Access*), ocorre quando o investidor acessa diretamente o sistema de negociação da B3 por meio de uma conexão automatizada. Atualmente existem quatro modelos de DMA em funcionamento na B3<sup>3</sup>.

Independente do modelo de DMA adotado, o acesso do cliente ao ambiente de negociação da B3 sempre ocorre por intermédio de um Participante da B3, responsável pelo acompanhamento das operações de seus clientes e pela atribuição de limites operacionais a eles.

Para preservar a integridade do mercado, os Participantes devem possuir sistemas de controle de risco pré-negociação (sistemas que verificam se as ordens enviadas pelos clientes e as posições por ele assumidas estão de acordo com alguns requisitos pré-estabelecidos).

A BSM, por solicitação da B3, é responsável por auditar essas ferramentas de controle de risco pré-negociação e, em 2017, auditou 1 dessas ferramentas.

## Auditoria de MRP

As auditorias de MRP são realizadas para esclarecer aspectos técnicos relacionados às reclamações apresentadas ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)<sup>4</sup>. Em 2017, a BSM elaborou 172 relatórios de auditoria para suportar processos de MRP.

<sup>2</sup> *Churning*: operações excessivas com objetivo preponderante de gerar receitas (taxas de corretagem e comissões).

<sup>3</sup> Detalhes sobre os modelos de Acesso Direto ao Mercado da B3 podem ser obtidos no site da B3 (menu Serviços / Soluções para Negociação / Acesso Direto ao Mercado – DMA).

<sup>4</sup> Para maiores informações a respeito do MRP, ver seção específica neste Relatório.

## Outras auditorias

A BSM realiza, ainda, auditorias específicas por solicitação do Diretor de Autorregulação. Essas auditorias são motivadas por demandas específicas, tais como itens identificados em auditorias realizadas, denúncias, solicitações da CVM, do Banco Central ou do Diretor Presidente da B3. Em 2017, a BSM realizou 21 auditorias específicas.

A BSM disponibiliza, em sua página na internet, um canal de denúncias aberto ao público em geral. Todas as denúncias são avaliadas e a BSM toma as providências cabíveis.

## Auditorias realizadas em 2017

A **Tabela 1** apresenta as quantidades de auditorias realizadas pela BSM em 2017 e a **Tabela 2** as interações com o mercado realizada pela equipe de auditoria.

Tabela 1  
Auditorias Realizadas em 2017

Tipo de Auditoria	Quantidade
Operacional - Participantes de Negociação (Corretoras e Distribuidoras)	64
Operacional - Participantes de Registro	7
Operacional - Custodiantes	2
Operacional - Participante de Liquidação	1
Operacional - Participante de Escriturador	1
Operacional - Agentes Autônomos de Investimento	719
Auditoria Indeirta	N/A
Pré-Operacional	11
Auditorias Específicas	21
Auditoria de DMA	1
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízo (MRP)	172
<b>Total</b>	<b>999</b>

Tabela 2  
Interações com o Mercado em 2017

Atividade	
Consultas Respondidas para os Participantes do Mercado	618
Reunião com os Participantes do Mercado	221
Reunião com a B3	44
Consultas Respondidas para a B3	31
<b>Total</b>	<b>914</b>

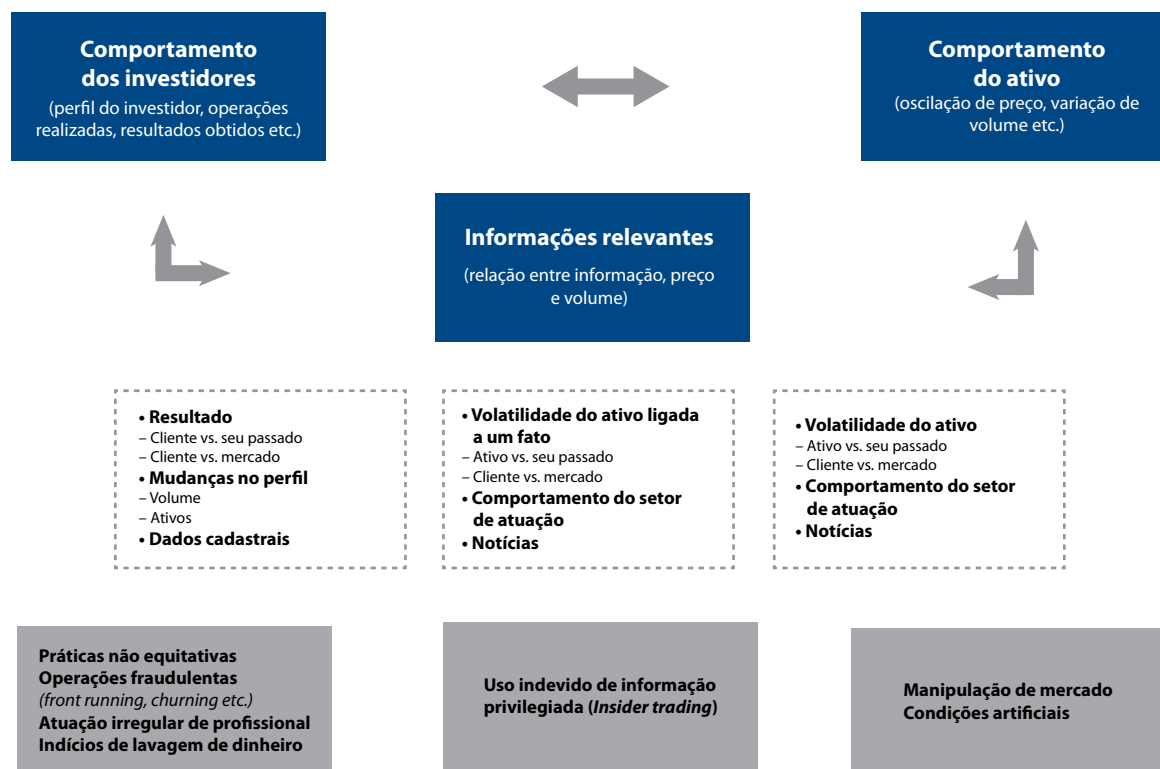


# Supervisão de Mercado

A atividade de supervisão de mercado da BSM consiste no monitoramento dos mercados com vistas a detectar atipicidades que possam estar relacionadas à realização de operações irregulares.

Essa atividade tem como objetivo identificar práticas como manipulação de mercado, uso indevido de informações privilegiadas, criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço; práticas não equitativas e exercício irregular de atividade no mercado de valores mobiliários. A figura 2 apresenta resumidamente os procedimentos de análise da supervisão de operações.

Figura 2  
As dimensões da Supervisão de Operações,



Todas as ofertas e operações realizadas nos mercados da B3 são tratadas pelos sistemas de supervisão de mercado que emitem alertas para os casos de atipicidade, que são objeto de investigação mais profunda pela equipe de especialistas da BSM.

Caso necessário, a BSM pode solicitar esclarecimentos aos Participantes envolvidos nas operações suspeitas. Se houver indícios de irregularidades efetua-se a abertura de um Relatório de Supervisão de Mercado para tratar o caso.

A equipe técnica da BSM vem, ao longo dos últimos anos, aperfeiçoando os filtros e parâmetros utilizados pelos sistemas de supervisão, o que propicia uma maior eficiência nos trabalhos da equipe de especialistas responsável pela análise dos alertas.

## COMPARTILHAMENTO DE INDICADORES

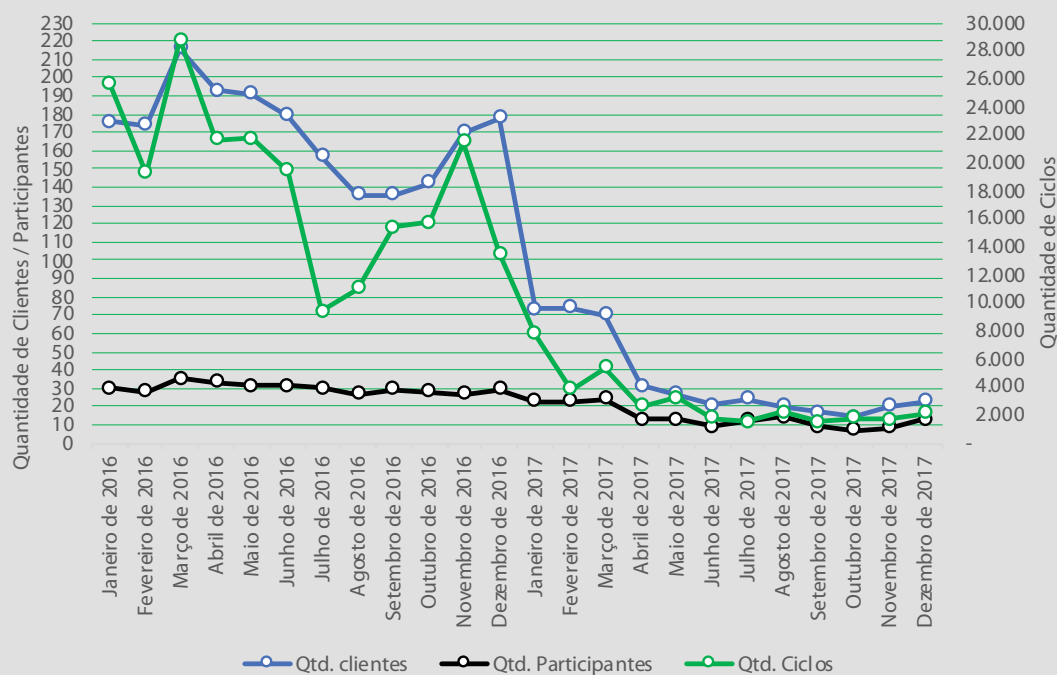
Em abril de 2017, a BSM passou a compartilhar com os Participantes da B3 alertas relativos às práticas de *Layering* e *Spoofing*.

Os alertas, enviados quinzenalmente, identificam as situações suspeitas de prática de *Layering* e *Spoofing* e os participantes devem analisar e, caso conclua pela existência de irregularidade, atuar para coibir a repetição da prática. O Participante deve encaminhar resposta a BSM indicando: (i) a conclusão das análises e (ii) as medidas adotadas para coibir a prática abusiva, quando for o caso.

A BSM elaborou e enviou junto aos alertas uma ferramenta, em excel, que reproduz o livro de ofertas e possibilita analisar os casos apontados nos alertas. O uso da ferramenta não é obrigatório e visa auxiliar a análise dos Participantes. A BSM também realizou um workshop para divulgar o procedimento e ministrou treinamentos para os Participantes, que podem ser verificados em < <http://www.bsm-autorregulacao.com.br/publicacoes-e-eventos/treinamentos-e-workshops> >.

O **Gráfico 1** abaixo evidencia a redução do número de alertas de *Spoofing* e *Layering*. Diversas medidas contribuíram para a queda das ocorrências dessas práticas, como workshops e reuniões para esclarecimentos a respeito da irregularidade dessas práticas e ações de *enforcement* para os Participantes que não coibiram a continuidade das práticas de *Layering* e *Spoofing*. A BSM instaurou, até o momento, 9 Processos Administrativos envolvendo 17 acusados.

Gráfico 1



## COMPARTILHAMENTO ALERTAS DE PLD

A BSM, desde novembro de 2017, compartilha com os Participantes alertas gerados referentes aos incisos II e VII do artigo 6º da Instrução CVM 301. O objetivo é ajudar o mercado no melhor monitoramento das ocorrências de lavagem de dinheiro de forma que os Participantes possam atuar tempestivamente no caso dessas ocorrências.

Os alertas, enviados quinzenalmente, identificam as supostas situações de lavagem de dinheiro e os Participantes tem o dever de analisar e, em caso de indícios de transferência de recursos entre clientes, comunicar ao COAF. O Participante deve encaminhar à BSM a conclusão das análises, bem como as medidas adotadas e a comunicação ao COAF, quando houver.

Além disso, a BSM realizou *workshops* e treinamentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro para que o mercado se torne mais capaz de identificar tais operações e contribuir para a integridade do mercado. O material dos treinamentos está disponível no link < <http://www.bsm-autorregulacao.com.br/publicacoes-e-eventos/treinamentos-e-workshops> >.

## Relatórios de Supervisão de Mercado

Em 2017, foram iniciados 204 Relatórios e encerrados 266. Destes, 128 foram arquivados e 34 foram encaminhados para adoção de medida de enforcement. Outros 104 casos foram enviados para tratamento diretamente pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os casos enviados diretamente para a CVM dizem respeito a situações em que os infratores estão fora do escopo de atuação da BSM, por não serem Participantes da B3 (ou seus empregados ou prepostos).

## Supervisão de valores mobiliários de emissão da B3

Conforme disposto no artigo 58 da Instrução Normativa CVM nº 461/07, a BSM é responsável pela análise das operações com valores mobiliários de emissão da própria B3, garantindo que as regras gerais que devem ser observadas por todos os emissores estão sendo cumpridas também pela B3, na qualidade de emissora de ações admitidas à negociação.

## Resumo das atividades de Supervisão de mercado em 2017

A **Tabela 3** e o **Gráfico 2** sintetizam os trabalhos de supervisão de mercado realizados no ano de 2017.

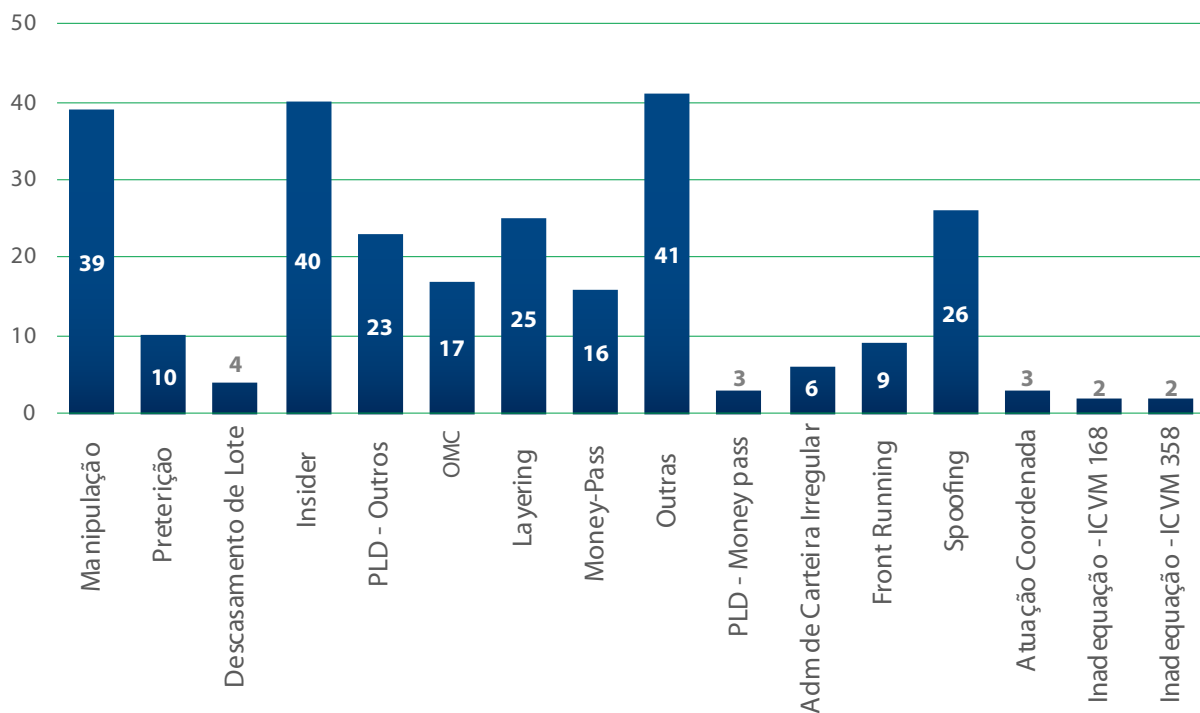
Tabela 3  
Relatórios Abertos, Encerrados e em Andamento

Andamento do Relatório	Qtde.
<b>Estoque inicial (Relatório em andamento em 01.01.2017)</b>	<b>115</b>
(+) Relatórios abertos	204
(-) Relatórios arquivados	128
(-) Casos enviados para tratamento pela CVM	104
(-) Relatórios encaminhados para medidas de enforcement	34
<b>Estoque final (Relatórios em andamento em 31.12.2017)</b>	<b>53</b>



No **Gráfico 2** é possível observar a distribuição dos 266 relatórios finalizados segundo a frequência por prática abusiva.

Gráfico 2



Percebe-se, no gráfico acima, que ao longo de 2017 a equipe de Supervisão de Mercados da BSM analisou casos envolvendo atuação coordenada de manipulação, administração irregular de carteira, indícios de lavagem de dinheiro (PLD), manipulação de ofertas, ordens de mesmo comitente (OMC), pessoas com informações privilegiadas (*inside*), dentre outros.

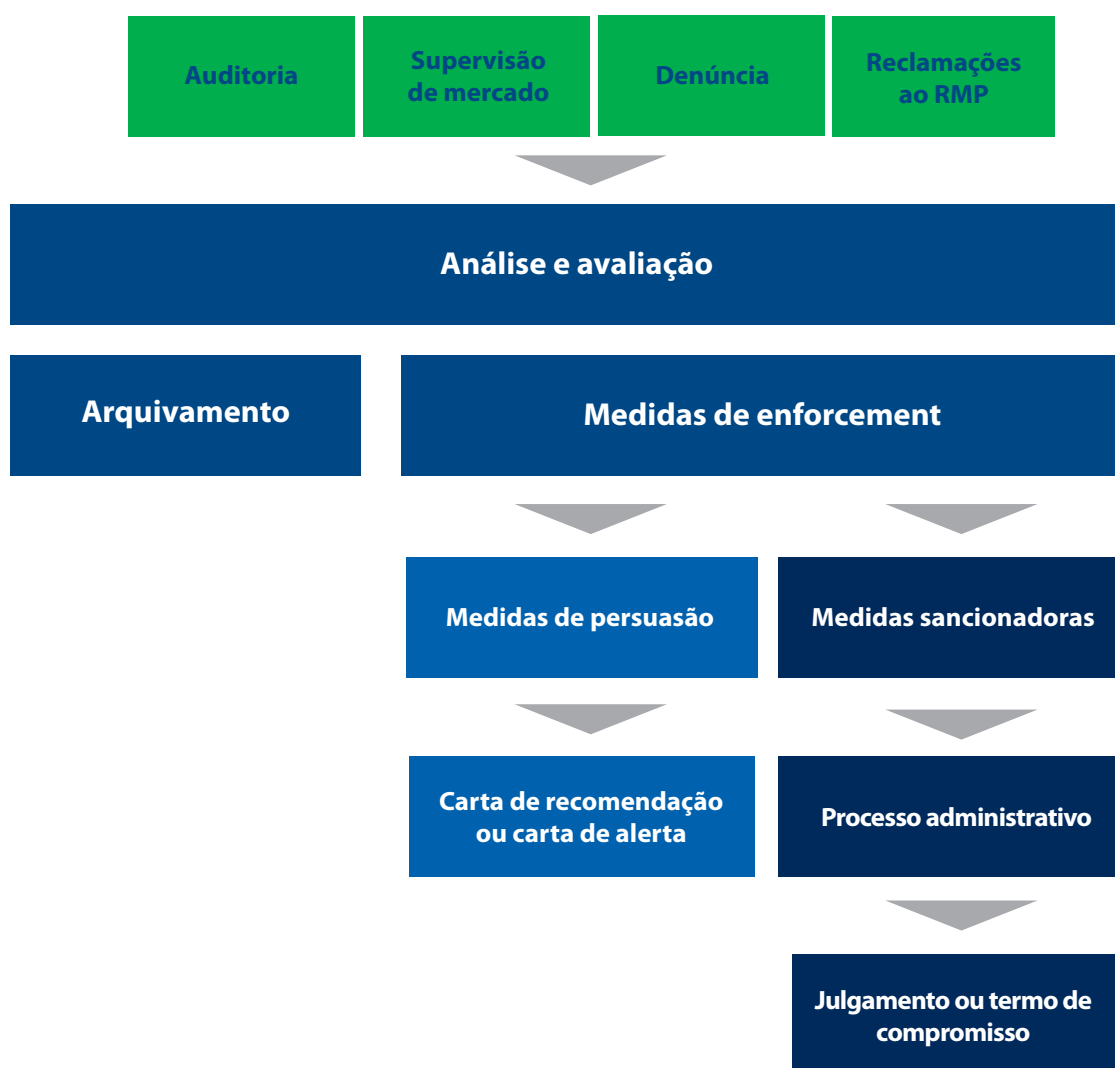
A hand in a white shirt sleeve points at a tablet. The tablet displays a 3D bar chart with bars in green, blue, red, purple, and yellow. Above the bars is a line graph with three lines in orange, blue, and green. The background is a blurred office setting with a laptop keyboard.

# Enforcement

Um sistema de supervisão efetivo exige que os problemas e infrações identificados sejam adequadamente tratados, com medidas educativas, de persuasão ou com a aplicação de sanções, de forma que os infratores sejam orientados ou punidos e os problemas sanados. Esta atividade disciplinar, conhecida como enforcement, visa aprimorar os padrões de conduta dos Participantes e estimular a adoção de controles internos aptos a coibir a repetição das infrações.

Conforme descrito na **Figura 3**, os indícios de infrações apurados no âmbito das atividades de supervisão, auditoria, reclamações ao MRP e denúncias recebidas são analisados e podem dar origem a ações de *enforcement*, que variam desde recomendações para que a instituição promova melhorias em seus processos e controles, até a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que pode resultar na aplicação de penalidades pela BSM aos Participantes dos mercados administrados pela B3 e seus prepostos.

Figura 3:  
Fluxograma simplificado das atividades de enforcement



## Carta de Recomendação e Carta de Alerta

No âmbito das atividades de supervisão da BSM, podem haver indícios de irregularidade que não ensejam a instauração de PAD, mas que mereçam atenção por parte dos Participantes. Nessas situações, a BSM poderá adotar como medida de orientação e prevenção à recorrência de irregularidades o envio de Carta de Recomendação ou Carta de Alerta.

Na Carta de Recomendação, a BSM recomenda ao Participante o aprimoramento de condutas, regras, procedimentos e/ou controles internos. A BSM também poderá determinar que seja adotado um plano de ação pelo Participante para aprimoramento dos pontos indicados na carta, sendo que nesse Plano de Ação o Participante deverá indicar as medidas a serem adotadas e o respectivo prazo de implementação.

Na Carta de Alerta, por sua vez, a BSM alerta o Participante sobre determinada prática irregular e determina que seja coibida e evitada a sua recorrência.

O envio de Carta de Recomendação ou Carta de Alerta não é pré-requisito para a instauração de PAD e o histórico de envio dessas cartas aos Participantes poderá ser considerado como circunstância agravante de eventual penalidade a ser aplicada em PAD em caso de recorrência.

Em 2017, enviamos 149 Cartas de Recomendação, 218 Cartas de Determinação e 1 Carta de Alerta. As Cartas de Recomendação tiveram como base as irregularidades identificadas nas auditorias indiretas e como conteúdo Descumprimentos dos Requisitos Econômicos e Financeiros e Operações de Pessoas Vinculadas em Outro Participante.

## Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

As infrações às normas legais e regulamentares praticadas pelos Participantes dos mercados da B3 podem ser objeto de PAD no âmbito da BSM. Tais processos envolvem, além das instituições participantes da B3, seus representantes (por exemplo, sócios ou diretores) ou prepostos (por exemplo, operadores ou agentes autônomos de investimento).

O Estatuto Social da BSM, para os segmentos BM&F e Bovespa da B3, prevê a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão (até 90 dias);
- Inabilitação temporária (até 10 anos); e
- Outras penalidades previstas nas normas regulamentares e operacionais da B3.

Os processos administrativos da BSM observam princípios processuais constitucionais, com garantia de ampla defesa e contraditório aos defendentes e são instaurados, instruídos e julgados nos termos do Regulamento Processual da BSM, que foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários e está disponível em seu *site*<sup>5</sup>.

Os processos administrativos são julgados em primeira instância pelo Diretor de Autorregulação (rito sumário) ou pela Turma do Conselho de Supervisão da BSM, composta por 3 integrantes, determinada por sorteio e com maioria de conselheiros independentes (rito ordinário).

Caso haja condenação em primeira instância, o defendente poderá recorrer ao Pleno do Conselho de Supervisão, composto por seus 11 membros.

No âmbito do processo administrativo, é admitida a celebração de termos de compromisso a qualquer tempo, desde que a proposta seja apresentada pelo defendente até a data de julgamento do processo em primeira instância. A proposta de termo de compromisso é analisada pelo Conselho de Supervisão da BSM, que poderá aceitá-la, rejeitá-la ou condicioná-la, tendo em vista a oportunidade e a conveniência na celebração do termo de compromisso, além da natureza e gravidade das infrações analisadas, os antecedentes dos defendentes, a economia processual e a efetiva possibilidade de punição no caso concreto.

Para a celebração de termo de compromisso o defendente deve cessar a prática irregular e corrigir as irregularidades que deram origem ao PAD, inclusive, com a indenização de eventuais prejuízos.

O termo de compromisso não importa em confissão quanto aos fatos e nem reconhecimento da ilicitude da conduta analisada no PAD.

Caso o termo de compromisso seja cumprido, o PAD será encerrado. Em caso de descumprimento do termo de compromisso, o PAD retoma seu curso regular e será julgado.

Em 2017, a BSM analisou 61 propostas de termos de compromisso, tendo aprovado 10 e rejeitado 2. Em 49 casos, a aceitação foi condicionada à elevação do valor da parcela pecuniária ou à implementação de alguma medida complementar.

Em 2017, a BSM instaurou 25 PAD. Além disso, houve 3 procedimentos em que os Participantes e seus respectivos prepostos envolvidos em indícios de irregularidades apurados pela BSM apresentaram propostas de termos de compromisso prévios à instauração do PAD. Essas 28 medidas de *enforcement* envolveram 50 acusados. A **Tabela 4** indica os tipos de acusados nesses casos:

<sup>5</sup> <http://www.bsm-autorregulacao.com.br/assets/file/leis-normas-regras/Regulamento-Processual-da-BSM-18122017.pdf>

Tabela 4  
Acusados dos Processos Administrativos Disciplinares Instaurados em 2017

Tipo de Acusado	Qtde.
Agente Autônomo de Investimento	14
Diretor de Participante	12
Operador	11
Participante	13
<b>Total</b>	<b>50</b>

Em 2017, a BSM finalizou todos os processos antigos que ainda estavam em andamento. Em 31/12/2017, o processo mais antigo era o PAD-006/2016.

Para os processos instaurados em 2016 e finalizados em 2017, o prazo médio de conclusão foi de 199 dias, contados da instauração até a decisão final.

A **Tabela 5** indica a origem dos processos administrativos:

Tabela 5  
Origem dos Processos Administrativos Disciplinares Instaurados em 2017

Origem	Qtde.
Supervisão de Mercados	14
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos	5
Denúncia	1
Auditoria de Participantes	8
<b>Total</b>	<b>28</b>

Dos processos instaurados, 14 foram originados de investigações promovidas por conta das atividades de supervisão e fiscalização da BSM. Outros 5 processos foram originados de irregularidades identificadas nos processos de MRP<sup>6</sup>, 8 identificados por meio de auditorias operacionais e específicas e 1 processo foi originado a partir de denúncia encaminhada à BSM.

A **Tabela 6** apresenta os resultados dos processos administrativos encerrados no período de 2010 a 2017, indicando o número de processos encerrados, o número de acusados envolvidos nesses processos e, para o conjunto dos acusados, a quantidade de condenações, absolvições e termos de compromisso. No caso das condenações, são indicadas, ainda, as penalidades aplicadas.

<sup>6</sup> Eventuais irregularidades identificadas durante a instrução de processos MRP podem ensejar a instauração de processos administrativos, independentemente do resultado no âmbito do MRP (procedência ou improcedência da reclamação do investidor).

Tabela 6  
Resultados dos Processos Administrativos Disciplinares Encerrados

Ano	Qtde. PADs	Qtde. Acusados <sup>1</sup>	TCs	Julgamentos			Penalidades			Valor Total <sup>2</sup> (R\$ mil)
				Condenação	Absolvição	Advertência	Multa	Suspensão	Inabilitação	
2010	7	9	7	2	-	-	1	-	1	1.028
2011	18	33	16	14	3	7	5	-	2	3.591
2012	7	15	7	6	2	4	1	1	-	900
2013	17	38	15	18	5	8	8	-	2	2.740
2014	45	86	51	24	14 <sup>3</sup>	12	12	-	-	6.659
2015	77	154	9	81	64	18	54	-	9	4.906
2016	70	149	38	76	35	14	55	1	6	6.186
2017	32	69	58	9	2	2	5	2	-	13.104

- (1) A soma da quantidade de Termos de Compromisso firmados e de julgamentos pode ultrapassar a quantidade de acusados, pois em alguns casos o acusado pode firmar Termo de Compromisso em relação a algumas infrações e ser julgado em relação a outras infrações.
- (2) O valor total corresponde à soma das multas aplicadas e das parcelas pecuniárias dos termos de compromisso firmados que foram efetivamente pagos à BSM no respectivo ano.
- (3) Inclui o arquivamento de 4 processos envolvendo 7 acusados no total.

Importante ressaltar que as decisões referentes aos processos administrativos são públicas e estão disponíveis no site da BSM<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> [www.bsm-autorregulacao.com.br](http://www.bsm-autorregulacao.com.br) (menu Atividades disciplinares e processos/ Consulte os processos).

## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – DESTAQUES DE 2017

Entre os PAD encerrados em 2017, destaca-se o Processo Administrativo nº 15/2016 instaurado em razão da realização de operações, no período de 27.7.2015 a 29.2.2016, nas quais foi identificada a ocorrência da prática de *spoofing* em 1.123 situações.

*Spoofing* é modalidade de criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço de valores mobiliários pela qual o praticante busca atrair contrapartes para a execução de oferta desejada (venda ou compra), mediante a inserção de ofertas de compra ou venda com lotes expressivos do mesmo ativo na ponta oposta do livro de ofertas (compra ou venda), sem a intenção de executá-las. A pressão artificial (compradora ou vendedora) exercida pelas ofertas de lotes expressivos faz com que investidores melhorem os preços de suas ofertas, alcançando o preço pretendido pelo praticante. Com a execução do negócio pretendido, o praticante cancela as ofertas de lotes expressivos.

Desta forma, foi apurada a responsabilidade de Participante da B3 e seu Diretor na implementação de controles para prevenir, identificar e coibir práticas abusivas, tais como a de *spoofing*, em razão de ofertas e operações intermediadas por este Participante em nome de dois investidores, sendo que um deles era instituição do mesmo grupo econômico do Participante.

O Processo Administrativo foi encerrado com a celebração de Termo de Compromisso no valor total de R\$ 450.000,00 pagos para a BSM pelo Participante e seu Diretor.

Destaca-se, também, o Processo Administrativo nº 46/2016, encerrado após celebração de Termo de Compromisso no valor total de R\$ 1.600.000,00. No referido processo, foi apurada a responsabilidade de um Participante da B3, seu Diretor e um operador, em razão da execução de operações com o ativo JSLG3, que tinham como objetivo alcançar a meta de preço estipulado pelo cliente do Participante que era emissor de ações listadas no mercado de bolsa administrado

pela B3 e executava programa de recompra de ações. A manipulação praticada resultou na elevação do preço de JSLG3 de R\$ 11,06 (preço de fechamento do pregão de 22.12.2014) para R\$ 12,75 (preço de fechamento do pregão de 30.12.2014).

Outro PAD de destaque encerrado em 2017 foi o Processo Administrativo nº 35/2016, que apurou a responsabilidade de um Participante da B3, no período entre 1º.4.2013 a 30.6.2014, na prática de *churning*, em razão da execução de operações excessivas em nome de 7 (sete) clientes, com o intuito de gerar receitas (corretagem e comissões) para o intermediário. Referida prática foi identificada em razão da (a) ausência de ordens dos clientes, (b) taxa de *turn-over* no período (giro da carteira) e (c) taxa de *cost-equity* no período (custo).

Referido PAD teve origem em Processo de MRP nº 121/2013 e em auditoria específica realizada pela BSM no Participante.

O PAD foi encerrado após celebração de termo de compromisso, na qual o Participante obrigou-se a: (1) devolver o valor recebido a título de corretagem, levando em consideração as seguintes premissas: (a) ressarcimento aos investidores do valor do prejuízo sofrido, correspondente ao resultado líquido das operações excessivas objeto do PAD 35/2016, atualizado pelo IPCA ou pelo índice que o substituir e juros simples de 6% ao ano, calculado pro rata die, desde o dia da ocorrência até o ressarcimento dos investidores e (b) pagamento à BSM da diferença entre o valor da corretagem recebido pelo Participante (valor histórico) e o prejuízo incorrido pelo investidor (valor do prejuízo), quando o valor do prejuízo for menor do que o valor da corretagem paga, atualizado pelo IPCA ou pelo índice que o substituir, desde o dia da ocorrência do prejuízo até a data do efetivo pagamento à BSM e (2) pagar à BSM o valor correspondente a 20% do valor total de corretagem recebido, em razão das operações excessivas que são objeto do PAD 35/2016, atualizado pelo IPCA ou pelo índice que o substituir, desde o dia da ocorrência do prejuízo até a data do efetivo pagamento.





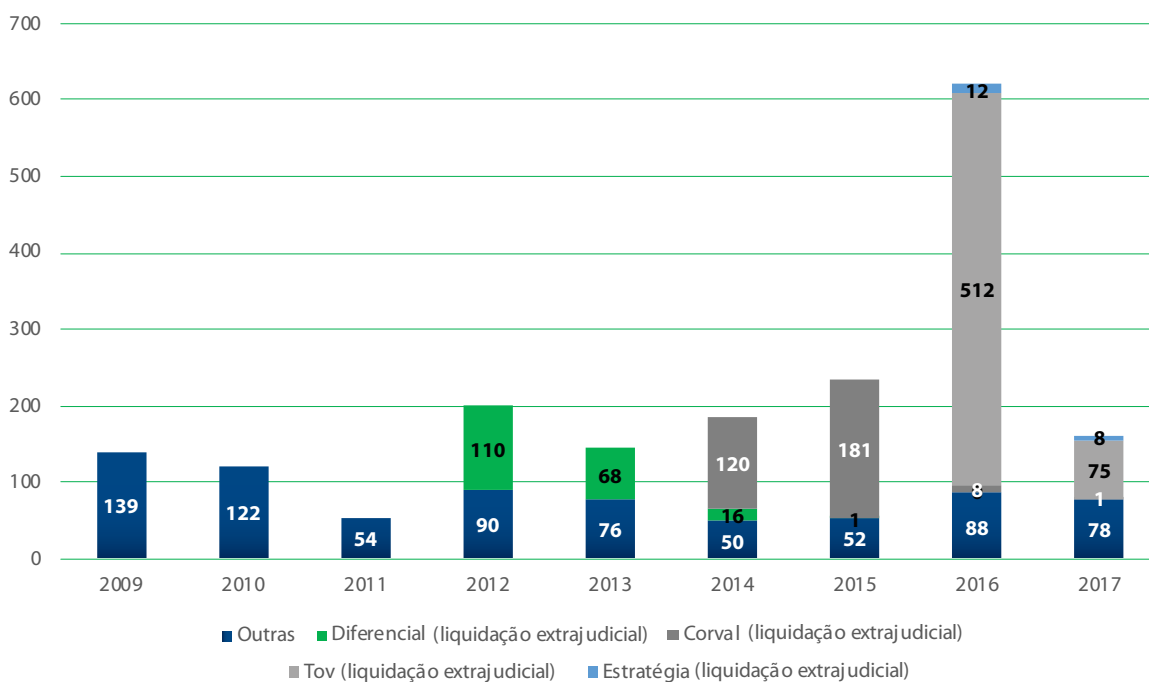
# Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

A Instrução CVM nº 461/07 prevê que todo mercado de bolsa deve possuir um mecanismo de ressarcimento de prejuízos, destinado a assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão de Participantes da entidade administradora de mercado de bolsa na intermediação de negociações realizadas em bolsa ou serviços de custódia. A administração do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos da B3 (MRP) é feita pela BSM.

Nesse sentido, a BSM é responsável por gerir os recursos do MRP, analisar e julgar os pedidos de ressarcimento apresentados pelos investidores<sup>8</sup>.

O Gráfico 3 apresenta a quantidade de reclamações apresentadas ao MRP nos últimos cinco anos. Percebe-se que nos últimos três anos houve aumento significativo na quantidade de reclamações em virtude da decretação da liquidação extrajudicial de três corretoras Participantes da B3, as corretoras Diferencial, Corval e TOV<sup>9</sup>.

Gráfico 3  
Reclamações apresentadas ao MRP



Em 2017, a BSM analisou, instaurou e concluiu as reclamações apresentadas pelos clientes da corretora TOV ao MRP no prazo médio de 89 dias. Foram recebidas, desde a liquidação da TOV, 598 reclamações ao MRP.

Na BSM existem dois âmbitos processuais distintos: (a) o MRP, que consiste em um mecanismo de proteção ao investidor em casos de prejuízos causados por Participantes do mercado, conforme determina o artigo 77 da Instrução CVM nº 461/2007 e (b) o Processo Administrativo Disciplinar, por

<sup>8</sup> Os status das reclamações apresentadas e as decisões da BSM estão disponíveis na página da BSM no endereço [www.bsm-autorregulacao.com.br](http://www.bsm-autorregulacao.com.br) (menu MRP / Processos MRP).

<sup>9</sup> As corretoras Diferencial, Corval e TOV tiveram a liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil, respectivamente, em 9.8.2012, 11.9.2014 e 7.1.2016.

meio do qual são analisadas e julgadas as condutas de Participantes do mercado, seus administradores e prepostos, que infringiram normas cujo cumprimento a BSM está incumbida a fiscalizar e, quando pertinente, aplicar as penalidades cabíveis.

Independentemente do resultado do processo de MRP (procedência, improcedência ou o acordo entre o Reclamante e a Reclamada) a BSM pode adotar medida de *enforcement* para tratar eventual irregularidade cometida pelo Participante ou por seus prepostos, identificada no processo de MRP.

A seguir destacamos três processos administrativos que tiveram origem em irregularidades identificadas na análise de processos de MRP realizada em 2017.

A **Tabela 7** apresenta a quantidade de reclamações recebidas, concluídas e em andamento desde o ano de 2010. Note-se que em 2017 a BSM concluiu 218 reclamações, sendo que o prazo médio de conclusão dos processos em 2017 atingiu 146 dias, ante 213 dias no ano anterior. Referido prazo médio é contado da data de recebimento da reclamação pela BSM até a data da decisão final no âmbito da BSM.

## PROCESSOS DE MRP – DESTAQUES DE 2017

### PROCESSO DE MRP QUE ORIGINOU O PAD 04/2017

O Processo Administrativo nº 04/2017 teve como origem o Processo de MRP 476/2016. No curso do Processo de MRP foi identificado que agentes autônomos de investimentos vinculados à Corretora prestaram informações que levaram o investidor a acreditar que operações executadas nos mercados da B3 tinham retorno financeiro garantido e que não possuíam risco (ou possuíam risco reduzido). Desta forma, os agentes autônomos de investimentos foram acusados de infringir o dever de atuar com boa-fé na execução de operações em nome de seus clientes, previsto no artigo 10 da Instrução CVM nº 497/2011.

### MRP QUE DERAM ORIGEM AO PAD 12/2017

O PAD nº 12/2017 teve como origem os Processos de MRP 384/2016, 388/2016, 471/2016, 22/2017 e 111/2017. No âmbito desses Processos de MRP, foi identificada a recomendação por preposto do Participante de operações incompatíveis com o perfil dos investidores e a recomendação de operações a um cliente sem perfil de investidor previamente definido, em infração ao item 1, subitem 4, do Roteiro Básico, em vigor entre 7.10.2010 e 16.7.2015, o artigo 5º, incisos I e II, da Instrução CVM nº 539/2013, em vigor a partir de 1º.7.2015, os itens 23.1 e 23.2 do Roteiro Básico, em vigor a partir de 17.7.2015, bem como o artigo 30, caput, da Instrução CVM nº 505/2011.

### PROCESSO DE MRP QUE ORIGINOU O PAD 24/2017

O Processo Administrativo nº 24/2017 teve como origem o Processo de MRP 499/2016. No curso do Processo de MRP foi identificado que o agente autônomo de investimento vinculado à Corretora utilizou senha e assinatura eletrônica de uso exclusivo dos Reclamantes para transmissão de ordens por meio do sistema eletrônico, no caso, Home Broker. Dessa forma, o agente autônomo de investimento foi acusado por ter utilizado senha e assinatura eletrônica de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio do sistema eletrônico, previsto no artigo 13, inciso VII da Instrução CVM nº 497/2011.

Tabela 7  
Reclamações Recebidas, Concluídas e em Andamento

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Estoque Inicial	212	222	187	228	240	252	110	173
Reclamações Recebidas	122	54	200	144	186	234	620	162
Reclamações Concluídas	112	89	159	132	174	376	557	218
<b>Estoque Final</b>	<b>222</b>	<b>187</b>	<b>228</b>	<b>240</b>	<b>252</b>	<b>110</b>	<b>173</b>	<b>117</b>

A **Tabela 8** indica, para estas 218 reclamações encerradas em 2017, quantas foram arquivadas, quantas foram julgadas improcedentes e quantas foram julgadas procedentes. Em 2017, a BSM efetuou ressarcimentos a investidores cujas reclamações foram julgadas total ou parcialmente procedentes, no valor total de R\$ 2.665.900,18<sup>10</sup>.

Tabela 8  
Decisões da BSM em Relação às Reclamações Apresentadas ao MRP

Decisão	Qtde.	%
Procedentes (Total ou Parcialmente)	104	48%
Reclamação Arquivada (Intempestividade ou Ausência de Requisitos)	65	30%
Improcedentes	31	14%
Em Recurso na CVM	6	3%
Acordo entre as Partes	12	6%
<b>Total</b>	<b>218</b>	<b>100%</b>

Tabela 9  
Valor Total de Ressarcimentos Pagos pelo MRP

Ressarcimentos de MRP	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Corretoras em Liquidação Extrajudicial	-	-	293,30	542,20	4.367,90	6.841,90	2.149,75	14.195,05
Demais Corretoras	417,00	1.354,90	145,00	594,20	538,40	377,70	516,15	3.943,35
<b>Total</b>	<b>417,00</b>	<b>1.354,90</b>	<b>438,30</b>	<b>1.136,40</b>	<b>4.906,30</b>	<b>7.219,60</b>	<b>2.665,90</b>	<b>18.138,40</b>

<sup>10</sup> Não estão inclusos processos julgados parcialmente procedentes, cujos reclamantes tenham ingressado com recurso à CVM e com reclamações ainda pendentes de apreciação pela autarquia.



# Comunicações ao COAF

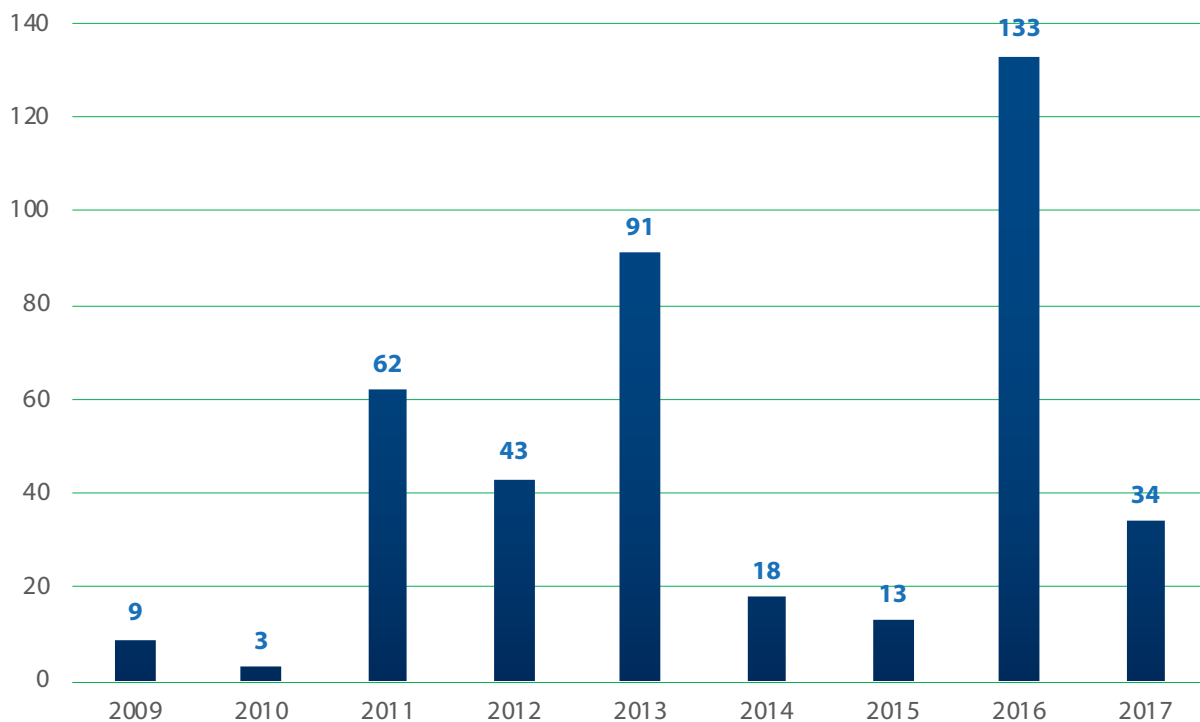
A Lei nº 9.613/98 e a Instrução CVM nº 301/99 obrigam as instituições intermediárias, os custodiantes, os gestores e outras pessoas ou instituições envolvidas em determinadas atividades a manter cadastro atualizado de seus clientes e monitorar continuamente suas operações, dispensando especial atenção às operações que possam constituir indícios de lavagem de dinheiro.

No caso de identificação de operações suspeitas, as mesmas devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão responsável pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

No âmbito de suas atividades de supervisão e fiscalização a BSM pode se deparar com situações que devem ser objeto de comunicação ao COAF. Em 2017, foram efetuadas 34 comunicações ao COAF.

Adicionalmente, a BSM tem atuado junto aos Participantes da B3 enfatizando a importância da manutenção de controles visando coibir o uso do mercado de valores mobiliários na lavagem de dinheiro e enfatizando a importância de os custodiantes e intermediários comunicarem ao COAF as situações suspeitas.

Gráfico 4  
Comunicações realizadas pela BSM ao COAF





# Relacionamento Institucional E Inserção Internacional

A BSM está em constante contato com os reguladores do mercado brasileiro (Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central), tanto para troca de informações a respeito de suas atividades de supervisão, fiscalização e *enforcement*, como para discussões relativas a aperfeiçoamentos de normas legais e regulamentares.

Essa interação ocorre também com outros autorreguladores e entidades do mercado, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, na qual a BSM participa dos Conselhos de Melhores Práticas de Fundos de Investimento; de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais e de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros e a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, no qual a BSM tem assento no Conselho de Autorregulação.

No âmbito internacional, a BSM participa dos principais fóruns envolvendo reguladores e autorreguladores, como a Organização Internacional das Comissões de Valores – IOSCO.

Participa, ainda, de grupos de trabalho ou comitês específicos dentro dessas organizações, como o Comitê Consultivo de Membros Afiliados da IOSCO (AMCC-IOSCO), que reúne entidades autorreguladoras e associações internacionais.

Em 2017, a BSM em sua atuação internacional, participou do Encontro Anual da AMCC-IOSCO em Mumbai, Índia. O encontro ocorreu nos dias de 25 a 28 de setembro e a BSM apresentou painéis sobre o Plano de Trabalho e as ferramentas de trabalho da BSM, bem como os casos de *Spoofing* e *Layering*.

No sentido de manter a proximidade dos agentes que compõe o mercado brasileiro, a BSM tem promovido eventos sobre temas de interesse, com destaque para os *workshops* promovidos pela BSM visando orientar os Participantes do mercado sobre temas específicos, principalmente sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Os principais temas abordados durante o ano de 2017 foram o Plano de Auditoria de 2018, uma vez que serão englobados todos os Participantes do segmento CETIP UTVM e foram discutidas as expectativas da BSM quanto ao cumprimento da base normativa.





# Treinamento e Capacitação

A alta gerência da BSM preocupa-se com a manutenção de uma equipe técnica qualificada. Nesse sentido, possui programas de incentivo à realização de cursos de especialização, MBA e mestrado. Em 2017, 9 colaboradores gozaram deste benefício.

A BSM incentiva, também, a participação de seus colaboradores em treinamentos específicos no exterior, como os treinamentos oferecidos anualmente pela *Securities and Exchange Commission* – SEC (regulador do mercado de ações norte-americano) e pela *Commodity Futures Trading Commission* – CFTC (regulador do mercado de derivativos dos Estados Unidos). Em 2017, dois colaboradores foram enviados para os Estados Unidos para realizar treinamento no Software de estatística SAS.

Adicionalmente, a BSM traz especialistas internacionais para ministrar cursos para toda a equipe da BSM. Desde 2011 a BSM promove, em suas dependências, seminário internacional sobre temas de interesse. Em 2017, o treinamento internacional teve como tema “Estruturas de Mercado e Regras para Resolver Conflitos de Interesse, *Front Running*, Processamento de Ordens e *Best Execution*”. Também foram discutidos temas como *Spoofing* e *Layering*, Mineração de Dados e *Cyber Security*. O treinamento contou com painelistas da *Securities and Exchange Commission* - SEC, da *Financial Industry Regulatory Authority* – FINRA (autorregulador do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos), especialista em mineração de dados do Software SAS e por representante da área de Supervisão de Mercados da NASDAQ Nordics.

Quase 100 pessoas participaram desse treinamento, entre colaboradores da BSM e da B3 e convidados da CVM, do Banco Central e da ANBIMA.

A BSM também participa como palestrante em programas do Instituto Educacional da B3 tais como o Programa TOP, voltado para Professores, que tem como objetivo a disseminação do conhecimento sobre o mercado de capitais e do Programa Reguladores, voltado a representantes de organismos públicos e privados da área de regulação e autorregulação.

A hand holding a smartphone over a laptop keyboard in an office setting. The background is a blurred office environment with a window and a white mug.

# Atividades Administrativas

As atividades de secretariado e apoio administrativo são fundamentais para que as gerências da BSM desempenhem suas atividades com a máxima eficiência.

Para isso, a BSM possui uma equipe de 4 pessoas dedicadas a essas atividades. As principais tarefas executadas pela equipe de apoio administrativo estão listadas a seguir.

- Elaboração, envio, recebimento e controle de correspondências;
- Agendamento e controle de reuniões internas e externas, viagens e outros compromissos;
- Elaboração, conferência e envio de solicitações de reembolso e pagamentos (Conselho de Supervisão, Diretor, Gerências e Equipes);
- Solicitações de passagens aéreas e hospedagem (Conselho de Supervisão, Diretor, Gerências e Equipes);
- Controle de material de escritório, equipamentos, salas de reunião e assinaturas de periódicos;
- Montagem de documentação de processos, digitalização e arquivo de documentos;
- Atendimento telefônico e pessoal.

A **Tabela 10** sintetiza as principais estatísticas dessas atividades.

Tabela 10

Atividade	Total 2017	Média Mensal
Correspondências Enviadas	4.918	410
Correspondências Recebidas	2.369	197
Digitalização de Documentos (Qtde. de Páginas)	137.957	11.496
Processamento de Prestações de Contas (Despesas de Viagem, Boletos de Táxi, etc.)	1.084	90
Solicitações de Passagens Aéreas e Hotéis	1.277	94

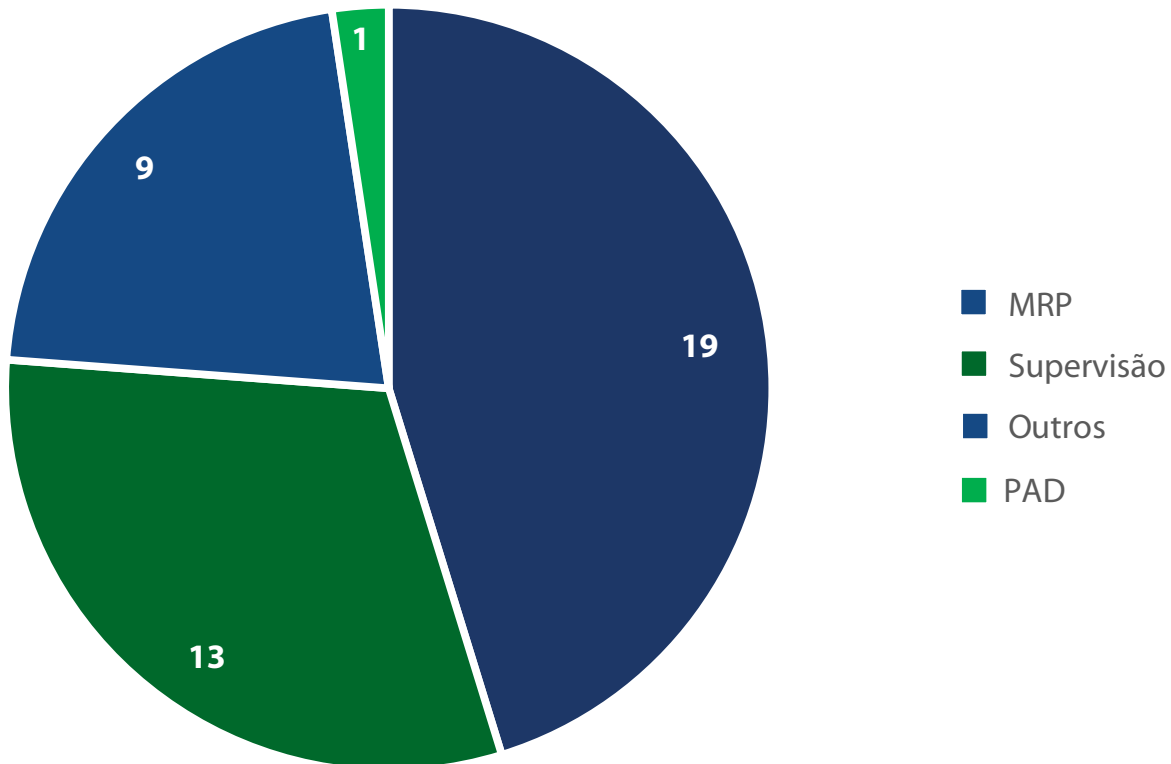


# Serviço de Atendimento ao Público (SAP)

A B3 e a BSM mantêm Serviço de Atendimento ao Público, que visa colher opiniões, críticas e sugestões sobre a atuação da própria BSM, da B3 e de seus Participantes. O acesso do público pode ser feito via telefone, pelo preenchimento de formulário específico no site da BSM ou pessoalmente na sede da BSM.

Em 2017, 42 demandas foram encaminhadas à BSM. O Gráfico 5 indica os principais assuntos dessas demandas.

Gráfico 5  
Principais questionamentos ao Serviço de Atendimento ao Público



O maior número de demandas diz respeito a questões relacionadas à Denúncias, em geral, investidores questionando o comportamento de determinadas ações.



Visite o site da BSM

[bsm-autorregulacao.com.br/](http://bsm-autorregulacao.com.br/)



**SAP (11) 3272 7373**

Processos Administrativos  
Disciplinares (PAD)  
(11) 2565 6144 | 6878  
[bsm@bsm-bvmf.com.br](mailto:bsm@bsm-bvmf.com.br)

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos  
(MRP)  
(11) 2565 6144 | 6878  
[bsm@bsm-bvmf.com.br](mailto:bsm@bsm-bvmf.com.br)

Relacionamento Institucional, eventos e  
pesquisas  
(11) 2565 6074 | 4763  
[bsm@bsm-bvmf.com.br](mailto:bsm@bsm-bvmf.com.br)

Supervisão de Operações  
(11) 2565 6074  
[gam@bsm-bvmf.com.br](mailto:gam@bsm-bvmf.com.br)

Denúncias sobre a atuação de profissionais do  
mercado, empresas listadas na Bolsa e  
intermediários financeiros  
(11) 2565 6874  
[denuncia@bsm-bvmf.com.br](mailto:denuncia@bsm-bvmf.com.br)

Auditoria de Participantes  
(11) 2565 6074  
[auditoria@bsm-bvmf.com.br](mailto:auditoria@bsm-bvmf.com.br)